

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Termo de Convênio que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE** e a **FACULDADE TELOS DE CAMPINAS - FATELOS**, mantenedora da **J.A. MENDES DE ARAUJO, CNPJ Nº 33.103.636/0001-18**, objetivando possibilitar a realização de estágio aos estudantes devidamente matriculados em seus cursos de pós-graduação, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CONCEDENTE
Razão Social: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE
CNPJ: 06572788-0001/97
Inscrição Estadual: Isento
Ramo de Atividade: Autarquia Federal
Endereço: Rua Coronel Jucá 294
Bairro: Meireles
CEP: 60170320
Cidade: Fortaleza - CE
Telefone: 31057872
E-mail: corencesecretaria@gmail.com
Site: www.coren-ce.org.br/
Representante: Natana Cristina Pacheco Sousa
Cargo: Presidente
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Razão Social: TELOS EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 37.117.877/0001-77
Endereço: RUA DR. THEODORO LANGAARD, 125
Bairro: BONFIM
CEP: 13070760
Cidade: CAMPINAS-SP

Firmam o presente Convênio, de acordo com as normas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O objetivo do presente acordo é a disponibilização, por parte da EMPRESA CONCEDENTE, de estágio **não obrigatório**, a alunos de qualquer das Unidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do ESTAGIÁRIO, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da EMPRESA CONCEDENTE.

Cláusula 2ª – Para efetivação do estagiário será elaborado um Termo de Compromisso de Estágio, entre as partes constantes do presente acordo e o aluno ESTAGIÁRIO, sendo certo, que este documento será parte integrante do presente Acordo de Cooperação de Estágio.

Cláusula 3ª – **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCEDENTE:**



- a) a EMPRESA CONCEDENTE, periodicamente, e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, cederá vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Especialização;
- b) A carga horária não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, ressalvada a hipótese do curso em que o estagiário estiver matriculado alternar teoria e prática, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso e da instituição de Ensino. Nessa hipótese a jornada poderá ser de até 40 horas semanais.
- c) a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO, nos períodos de avaliação;
- d) A EMPRESA CONCEDENTE compromete-se observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, devendo ainda fornecer e exigir uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário;
- e) A EMPRESA CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- f) a EMPRESA CONCEDENTE compromete-se a enviar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- g) a EMPRESA CONCEDENTE poderá solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso;
- h) Ao término do estágio, sob forma de avaliação, a EMPRESA CONCEDENTE fornecerá ao estudante estagiário, o resultado do seu aproveitamento, bem como respectivo Termo de Rescisão, caso o Estágio seja encerrado antecipadamente.

Cláusula 4ª – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a EMPRESA CONCEDENTE, indicando a condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da EMPRESA CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- d) Exigir do ESTAGIÁRIO apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- f) Comunicar a EMPRESA CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Cláusula 5ª – O presente acordo não tem natureza empregaticia para as partes acordantes, não gerando por consequência vínculo empregaticio.

Cláusula 6ª – A EMPRESA CONCEDENTE deverá atender às proporções estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 11.788 de 26/09/2008, em relação ao número máximo de ESTAGIÁRIOS por quadro de pessoal, além de resguardar o percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Cláusula 7ª - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de qualquer cláusula



deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em 2 desistência da exigência das disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

Cláusula 8ª - Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

Cláusula 9ª O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante denúncia expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando, no entanto, o cumprimento até o termo final de eventual compromisso ou contrato de estágio existente e vinculado a este Convênio.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza-Ceará, para dirimir eventual controvérsia, diferença ou reclamação acerca do presente acordo, renunciando as partes a outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

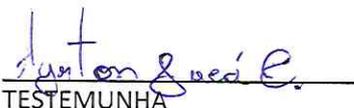
Sobral-CE, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Data: 06/12/2024 12:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

Documento assinado digitalmente
 JONAS ALLYSON MENDES DE ARAUJO
Data: 06/12/2024 12:53:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO


TESTEMUNHA

Nome: RG: 079.082.823-50

2008163968-0


TESTEMUNHA

Nome: RG: 6542.85 283-20

2007010004791

